



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

.....

PROJETO DE LEI Nº 043/2023

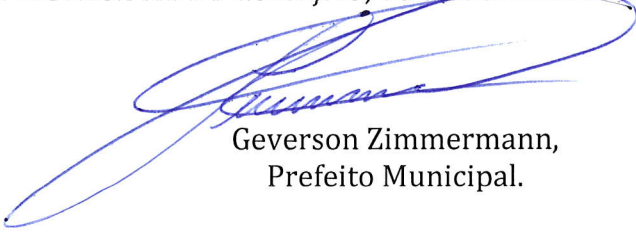
Define o índice para a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, para o ano de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal nº 646, de 02 de maio de 2002, obedecerá, no exercício de 2024, o índice de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), aplicando-se às remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, e servidores contratados temporariamente.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 13 de dezembro de 2023.


Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

.....

Estação, 13 de dezembro de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 043/2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

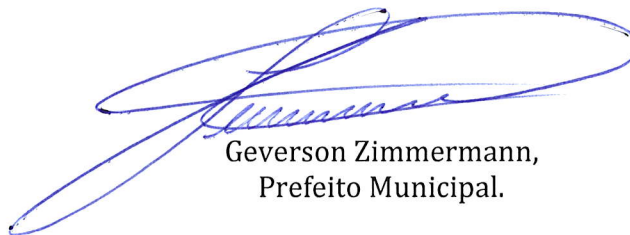
Apresentamos a esta Colenda Câmara para discussão e votação, o Projeto de Lei que estabelece o índice de revisão geral anual da remuneração, conforme prevê o art. 37, X, da Constituição Federal.

O índice proposto, de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) levou em consideração a perda do poder aquisitivo das remunerações dos servidores públicos municipais, e visa recuperar o poder de compra do funcionalismo.

O percentual proposto vem complementar a política de recuperação dos vencimentos, corrigindo parcialmente as perdas históricas, e considera a realidade da economia no Município de Estação, inclusive a variação dos preços e do custo de vida em âmbito local. O índice adotado para a revisão foi o IPCA acumulado dos últimos doze meses.

Para cumprimento da legislação pertinente ao Direito Financeiro e à Responsabilidade na Gestão Fiscal, ressaltamos que a revisão está recepcionada dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dispensando a realização de impacto orçamentário-financeiro e qualquer medida compensatória.

Confiantes na aprovação do Projeto em tela, colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial consideração.



Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.

IPCA foi de 0,28% em novembro

Editoria: Estatísticas Econômicas



12/12/2023 09h00 | Atualizado em 12/12/2023 09h00

Em novembro de 2023, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) foi de 0,28%, superando em 0,04 ponto percentual (p.p.) a taxa de outubro (0,24%). No ano, o IPCA acumula alta de 4,04% e, nos últimos 12 meses, de 4,68%, abaixo dos 4,82% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em novembro de 2022, a variação havia sido de 0,41%.

Período	Taxa
Novembro de 2023	0,28%
Outubro de 2023	0,24%
Novembro de 2022	0,41%
Acumulado no ano	4,04%
Acumulado nos últimos 12 meses	4,68%